



EDITAL Nº 013/2018, DE 04 JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Rondonópolis, por meio do Departamento de Ensino/Comissão Permanente de Assistência Estudantil e da Direção Geral, torna público a abertura da seleção de estudantes, no âmbito desta instituição, para participarem do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que disponibiliza bolsas nas modalidades de Auxílio Alimentação.

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital em consonância com o Decreto 7234/2010 e a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 95, de 18 de outubro de 2017) que institucionalizam o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de Auxílio Alimentação, promovendo condições de permanência do estudante, contribuindo com a redução das taxas de evasão e de retenção, bem como a promoção da inclusão social pela educação.

1.3. A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas às ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e êxito dos estudantes com igualdade e equidade de oportunidades minimizando as insuficiências de condições financeiras que possam resultar em retenção e evasão.

2. DO PÚBLICO ALVO:

2.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IFMT *Campus* Rondonópolis, nas modalidades: Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio na modalidade Proeja, Superior em Licenciatura em Ciências da Natureza, Superior em Tecnologia e Desenvolvimento de Sistema, Curso técnico em Química Subsequente ao nível Médio, e que estejam especificamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE AUXÍLIO

3.1. Serão oferecidas **50 bolsas nas modalidades de Auxílio Alimentação (conforme item 4)**, distribuídas de acordo com os critérios e com as condições estabelecidas neste edital.

3.2. As bolsas do auxílio referidas neste edital serão ofertadas por um período de 08 (oito) meses, a serem pagas mensalmente ao beneficiário, respeitando o período de vigência



deste edital.

3.3 Os alunos selecionados nos termos deste edital serão classificados de acordo com sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais à medida que algum estudante contemplado, eventualmente seja excluído do programa.

4. DA MODALIDADE

4.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Nesta modalidade, serão ofertadas 50 bolsas. O estudante que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais), para o custeio de despesas com alimentação, durante o período letivo de 2018.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 11 de junho de 2018, das 07h às 20h. O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico disponível no site (<https://www.roo.ifmt.edu.br>) e retirar uma cópia do formulário já impresso na sala do Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico- NAPP – sala BS11 do IFMT *Campus* Rondonópolis.

5.2 O questionário socioeconômico deverá ser assinado pelo aluno (a), e protocolado juntamente com toda a documentação exigida (descrita no item 9), no Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico – NAPP – sala BS11 do IFMT *Campus* Rondonópolis, aos cuidados da **Comissão de Assistência Estudantil**.

Observação: **OS DADOS PREENCHIDOS NO QUESTIONÁRIO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E NÃO SERÃO RECEBIDAS INSCRIÇÕES APÓS A DATA ESTIPULADA NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Fica garantida a eventual assistência aos estudantes com deficiência, por meio dos Auxílios Alimentação, desde que os mesmos se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos neste Edital, conforme Art. 205 da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015.

7. DO CRONOGRAMA:

7.1 A inscrição do candidato no programa ocorrerá por meio de entrega do formulário socioeconômico, bem como dos respectivos documentos comprobatórios, no Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico- NAPP, endereçados ao Departamento de Ensino, conforme cronograma abaixo:



Publicação do Edital	04/06/2018
Inscrição preenchimento online entrega do questionário até o dia 11/06/2018	05/06 a 11/06/2018, das 07h às 21h.
Análise Socioeconômica	12 a 13/06/2018
Divulgação da lista de classificação Preliminar	14/06/2018
Pedidos de Recursos	15/06/2018, das 07h às 21h.
Análise de Pedido de Recursos	16/06/2018
Divulgação das Análises dos Recursos e divulgação da lista de classificação final	18/06/2018
Assinatura do termo de compromisso	19/06 a 22/06/2018, das 07h às 20h.
Prazo para abertura de conta e apresentação da cópia do contrato da conta corrente (ou extrato bancário) em nome do estudante	19/06 a 22/06/2018, das 07h às 20h.

Observação: Poderá ocorrer alteração do cronograma caso, seja necessário.

8. DOS PRÉ-REQUISITOS:

8.1 Para concorrer às bolsas ofertadas pelo Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado, conforme item 2 deste edital.
- II - Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- III - Possuir frequência escolar regular.
- IV - Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar (renda bruta), dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio.

8.2. Ficam impedidos de se candidatar os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia **acompanhados dos originais, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL:**

9.2. Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo aluno (a);

9.3. Documento de Identidade (exemplo: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou outros documentos oficiais de identificação com foto) e CPF do candidato;

9.4. Documento de Identidade (exemplo: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou outros documentos oficiais de identificação com foto) dos membros que compõem o núcleo familiar mencionados na questão 19 do questionário socioeconômico online (cópia e original);



9.5. Comprovante de Residência (contas de água, energia ou telefone ou extrato de cartão de crédito ou internet);

9.6. Documentos para comprovação da renda familiar (**cópia e original**):

9.6.1. Cópia de comprovante de renda (Carteira de Trabalho, Contracheque/ Holerite/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e dos familiares, referente aos meses março ou abril /2018, descritos no questionário socioeconômico. Em se tratando de profissionais informais autônomo/desempregado poderá comprovar por meio da declaração de próprio punho conforme (anexo I ou II).

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho e atualização salarial. Caso de desemprego comprovado pela Carteira de trabalho deverá apresentar também documento que comprove a rescisão contratual.

9.6.2. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais como: Benefício de Prestação continuada- BPC, Bolsa Família), caso receba; (**cópia e original**);

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1 Para a análise e classificação do Auxílio-Alimentação será observado o critério de elegibilidade:

I- Estudantes que possuírem menor renda familiar per capita (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio dentro do quantitativo de vagas.

10.2. A análise socioeconômica será efetivada por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil;

10.2.1 Os membros da Comissão, preferencialmente o Assistente Social poderão solicitar às/aos candidatos (as) novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

10.3 Após a tabulação, caso exceda os candidatos que possuem renda per capita até um salário mínimo e meio, serão observados OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE NESSA ORDEM:



- I. Ingresso no IFMT por meio de Ações Afirmativas (COTAS);
- II. Situação de doença crônica na família que requeira uso de remédio de uso continuado de alto custo, desde que, comprovado por atestado médico e comprovantes com os valores da compra dos remédios; ou estudante com deficiência, comprovado por meio de parecer médico, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- III. Família do requerente que recebe algum benefício de transferência de renda do governo federal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada .
- IV. Situação de moradia, com apresentação de documentos que comprovem o pagamento de aluguel e/ou financiamento.

10.4 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:

- 10.4.1 Não cumprir com as condições deste edital;
- 10.4.2 Não apresentar os documentos solicitados;
- 10.4.3 Perder os prazos estabelecidos neste Edital
- 10.4.4 Prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

11.1. Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer da vigência dos auxílios pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, do *Campus* Rondonópolis.

11.2. No período de vigência do Edital, poderão ser efetuadas pela equipe técnica (NAPP-Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico), entrevistas e visitas domiciliares (caso necessário) para acompanhamento do estudante beneficiado;

11.3. Do benefício não exigirá contrapartida de trabalho por parte do estudante, mas **será condicionado à sua FREQUÊNCIA, RENDIMENTO E DISCIPLINA**, na instituição, podendo vir a ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas disciplinares da instituição conforme estabelecido no regime disciplinar discente.

11.3.1. Caberá à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e às Coordenações de Curso acompanhar a assiduidade dos discentes contemplados e informar ao NAPP (Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico) para que seja realizado o acompanhamento necessário, e podendo este ocorrer a qualquer tempo;

11.3.2 Caso o aluno(a) falte às aulas será necessário a abertura do processo de justificativa junto ao setor de protocolo do *Campus* no prazo de 72h, este não sendo apresentado, acarretará a suspensão da bolsa no período de pagamento referente às faltas não justificadas.

11.3.3 Quando o(a) aluno for participante de qualquer evento acadêmico e/ou institucional, será necessário a abertura do processo de justificativa junto ao setor



de protocolo do *Campus* ANTES da realização do evento. Após o evento o aluno terá que apresentar a declaração ou certificado de participação junto a coordenação de curso, sob o risco de perda do recebimento do auxílio do período subsequente.

- 11.3.4 Caso o aluno usufruir de alguma licença médica deverá protocolar e informar a coordenação por meio do responsável e ou representante legal, para que no momento da emissão de relatório de frequência o coordenador possa fazer a justificativa de faltas, através do processo protocolado na instituição, garantindo o recebimento da bolsa.

Observação: Todos os registros de frequências acadêmicas são exclusivamente de responsabilidade dos docentes, bem como o cumprimento dos prazos conforme, prevê a Organização Didática do IFMT-*Campus* Rondonópolis.

- 11.4. Situações identificadas e confirmadas de descomprometimento persistente ocasionará ao estudante a perda do direito à bolsa;

11.5. Caso o estudante seja desligado do programa, a bolsa será destinada a outro candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação e condicionado aos demais requisitos exigidos neste edital.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá Recurso do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- 12.1.1. O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) candidato(a) inscrito(a), através de requerimento próprio assinado pelo(a) responsável (Anexo III), com justificativa, sob pena de não reconhecimento do mesmo;
- 12.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no NAPP (Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico) sala BS11 e endereçado à Comissão Permanente de Assistência Estudantil, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado, conforme cronograma;
- 12.1.3 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada lista contendo tão somente o nome do recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

13.1. O benefício, objeto deste edital, será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:

- 13.1.1. O não comparecimento **SEM JUSTIFICATIVA** para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado, ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;
- 13.1.2. Se forem constatadas informações falsas ou omissões de informações no



preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, ou mesmo ausência de comprovantes porventura exigidos;

13.1.3. Sansão por medidas de processo disciplinar com falta grave ou gravíssima;

13.1.4. O estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% nas disciplinas do período letivo (semestre / ano).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A organização deste processo seletivo e o acompanhamento dos bolsas, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Assistência Estudantil instituída pela Portaria nº 037/2018.

14.2 O pagamento dos benefícios de que trata este Edital estão condicionados à existência de disponibilidade financeira e orçamentária do *campus* Rondonópolis.

14.3 Os estudantes que solicitarem o auxílio têm a garantia total do sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção.

14.4 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil **NÃO se responsabilizará por documentação entregue de forma incompleta, sendo a entrega de total responsabilidade do estudante, inadmitindo-se entrega parcial dos documentos.**

14.5 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis.

14.6 Os casos omissos serão apreciados pela comissão supracitada em conjunto com o Departamento de Ensino e a Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis.

14.7 O benefício poderá ser suspenso a qualquer tempo, caso seja constatada a indisponibilidade orçamentária do *Campus*.

14.8 Os candidatos selecionados deverão comparecer à sala do NAPP- Núcleo de Apoio psicossocial Pedagógico para assinatura do **Termo de Compromisso** (o qual também deverá ser assinado pelos Responsáveis Legais, quando estudante menor de 18 anos de idade), portando o CPF, RG, CÓPIA DO CONTRATO DA CONTA CORRENTE EM NOME DO ESTUDANTE e/ou EXTRATO BANCÁRIO (correspondente ao número da conta informada no questionário socioeconômico), respeitando-se o período especificado no cronograma.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017
IFMT *Campus* Rondonópolis



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, portador do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente
domiciliado _____

_____ declaro para os devidos fins de direito, ciente
das implicações cíveis e criminais que importem das minhas declarações, que sou
profissional _____ autônomo _____ no _____ ramo

e tenho como renda mensal o valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital 013 /2018
e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações
contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa
estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade
Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante

Rondonópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____ e RG nº _____
residente e domiciliado(a) na _____
_____ declaro
para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital 013/2018 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 013 DE 04/06/2018 -- IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS.

A Comissão Permanente de Assistência Estudantil Edital Nº 013/2018, IFMT *Campus* Rondonópolis.

ESTUDANTE: _____
Telefone: _____
Turma/Curso/Período: _____
n.º de matrícula: _____
Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º 013/2018, referente à modalidade de Auxílio Alimentação/ Transporte, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante:

Análise da Comissão:

Assinatura da Comissão: _____